



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 134/2006

### **AUTORIZA À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$. 1,50 (Hum real e cinquenta centavos), por aluno do Ensino Fundamental, de acordo com os alunos matriculados no exercício, para custeio de despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a parte física, inclusive a quadra de esportes.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de março a novembro 2006, podendo ser prorrogado até novembro de 2008.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais fixas de acordo com o numero de alunos do ensino fundamental.

§ 3º - A Entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, somente tendo o direito a parcela subsequente, apos a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da ultima parcela será até 31 de dezembro.

§ 4º - A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal nº 01/97.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
05.004.12.361.0009.2011.3070.4100 – Contribuições



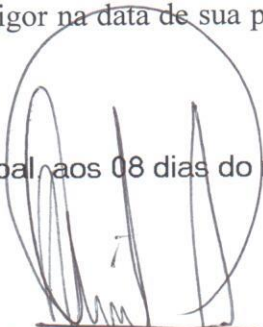
ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de março de 2006.



ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE:



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS  
Secretário de Administração